

JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que objetiva dispor sobre a criação da Assessoria de Gestão Descentralizada no Gabinete do Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente, bem como criar e extinguir os cargos de provimento em comissão que especifica, na conformidade das razões a seguir aduzidas.

Com efeito, decorre a medida da necessidade de imprimir qualificação e especialização ao manejo e administração dos parques e demais áreas verdes do Município, no grau da importância em que sua preservação e recuperação se fazem presente na atualidade.

Acresce também dizer que, para dar conta da organização das ações de natureza ambiental em todas as regiões da Cidade, a Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, não descentralizada por ocasião da criação das Subprefeituras, ressentiu-se da inexistência de estruturas regionalizadas que dêem conta dessas atividades, incluindo a fiscalização, o licenciamento, a educação ambiental, a arborização e a gestão de espaços verdes.

Visando, pois, a concretização desses objetivos, a propositura prevê a criação da Assessoria de Gestão Descentralizada, com o respectivo cargo de Chefe da Assessoria Técnica, Ref. DAS-14, e 4 (quatro) cargos de Assessor Técnico, Ref. DAS-12, lotados nessa nova unidade administrativa, cada um deles vinculado a uma das regiões da Cidade, ou seja, norte, sul, leste e centro-oeste. Ainda, em complementação, propõe-se a criação de outros 54 (cinquenta e quatro) cargos em comissão (3 Administradores de Parque V, Ref. DAS -12, 2 Administradores de Parque IV, Ref. DAS-11, 19 Administradores de Parque III, Ref. DAS-10, e 30 Administradores de Parque II, Ref. DAS-9), todos de provimento dentre portadores de diploma de nível superior, com conhecimento na área ambiental, conforme consta do Anexo I integrante da anexa mensagem legislativa.

Por fim, impende registrar que tal criação de cargos não acarretará aumento nas despesas de pessoal, porquanto os recursos financeiros necessários à sua implementação serão compensados com montante, em igual valor, decorrente da extinção dos 181 (cento e oitenta e um) cargos discriminados no Anexo II do projeto de lei, oriundos do Quadro Específico de Cargos de Provimento em Comissão previsto pelo Decreto nº 45.751, de 4 de março de 2005.

Nessas condições, demonstrado o interesse público de que se reveste a adoção da medida, submeto-a ao estudo e deliberação dessa C. Casa de Leis, que, certamente, lhe conferirá o seu aval.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência protestos de elevado apreço e consideração.

JOSÉ SERRA
Prefeito